

Portaria n.º 158, de 07 de março de 2002

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, inciso IX, combinado com o art. 111, II, "b", § 4º do Regimento Interno da ANVISA aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000 e republicada em 22 de dezembro de 2000, e

considerando a necessidade da criação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC, visando o aperfeiçoamento das ações de controle e fiscalização dos produtos abrangidos pela Portaria SVS/MS n.º 344/98, e nas suas atualizações, **resolve:**

Art.1º - Constituir Grupo de Trabalho para desenvolver o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE	FUNÇÃO	LOCAÇÃO NA ANVISA
Eduardo Telles Palmeira	Engenheiro Responsável	UCOFI/GGMED
Gustavo Henrique Carvalho e Silva	Analista de Processos Logísticos	UCOFI/GGMED
João Carlos da Silva	Assessor de Informática	DILFML
Paulo César Gomes de Medeiros	Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas	GGINF
Pedro de Alcântara Vasconcelos Filho	Farmacêutico Co-responsável	UCOFI/GGMED
Rosângela Furtado Dias	Farmacêutica Responsável	UCOFI/GGMED

Art. 2º - Conferir ao Grupo de Trabalho as seguintes atribuições:

- criar processos e sistemas informatizados de controle da produção, fabricação, importação, exportação, distribuição e comercialização de produtos controlados;
- propor mecanismos de controle que venham agilizar o envio, processamento e análise dos dados referentes a produção, fabricação, importação, exportação, distribuição e comercialização de produtos controlados;
- integrar o SNGPC às Vigilâncias Sanitárias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização de produtos controlados, bem como o fluxo de informação entre os Órgãos;
- estudar a viabilidade de integração do SNGPC com aqueles disponibilizados internacionalmente para o controle de entorpecentes, psicotrópicos e precursores;
- participar da revisão na legislação nacional, objetivando a racionalização e aperfeiçoamento das diretrizes de controle e fiscalização exercidos sobre os produtos controlados, respeitados os Acordos Internacionais.

Art.3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos seus estudos e a implementação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO